



PREFEITURA DE SOUSA

setor de licitação

Excelentíssimo Senhor
HELDER CARVALHO
Prefeito Municipal de Sousa

Senhor Prefeito,

Ao proceder à análise do processo licitatório referente ao Pregão 121/2025, aquisição de Pneus gerais, declara-se neste, para providências de vossa excelência que, após o encerramento da fase de lances, ao iniciar a fase final do processo, em abertura e julgamento recursal, passando a adjudicação, ao excelentíssimo senhor, foi identificado que impugnações apresentadas ao edital, por empresas interessadas, não foram devidamente apreciadas e respondidas no prazo legal, que seja, antes da continuidade dos atos do certame.

Tal omissão configura vício procedimental, uma vez que a ausência de resposta às impugnações, pode, ter inviabilizado a plena participação das empresas impugnantes, podendo ter sido induzidas a dúvidas ou incertezas quanto ao andamento regular do processo.

Diante disso, entendo que o processo se tornou comprometido, quanto a segurança jurídica, indicando como ato mais prudente a revogação do processo, e abertura de novo procedimento.

O caso em tela, quanto a revogação, tem-se pela fundamentação jurídica, com base na lei de licitação, nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

A obrigatoriedade de responder a impugnação, a mesma lei determina o procedimento como deve ocorrer, e o prazo que deve ser manifesto dos atos.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA DE SOUSA

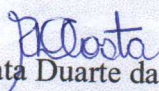
setor de licitação

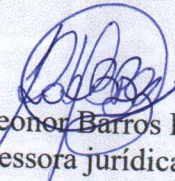
Assim, submeto à apreciação de Vossa Excelência a opção de revogar o processo, sendo o mesmo analisado desde a origem, considerando que decorre de fato superveniente, e de interesse público, em publicar processo que não contenha vício. Tem-se o processo sem vencedor, o que faz o processo ser cancelado sem prejuízo terceiros, em nenhum aspecto.

Encaminho o presente despacho para decisão superior, que caso entenda, proceda a revogação do processo.

Sem mais renovamos com estima votos de consideração.

Sousa, 16 de dezembro de 2025


Renata Duarte da Costa
Agente de Contratação


Roberta Leonor Barros Bezerra
Assessora jurídica